



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.571/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Nanuque

Publicado em: 30 / 09 / 2021

Retirado em: \_\_\_\_\_

OZINO MARQUES DE MEIRA  
matricula: 6127

**“Ementa: Dispõe sobre a instalação e funcionamento de circos itinerantes no Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O circo e a atividade circense, como forma de expressão reconhecida como patrimônio cultural brasileiro, nos termos do artigo 216, da Constituição Federal, e patrimônio cultural mineiro nos termos do artigo 208 da Constituição Estadual, sendo o povo circense, de acordo com o Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 em seu art. 3º, I, definido como povo e comunidade tradicional, é regulamentado pela presente lei.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei é considerado:

**CIRCO** – Atividade permanente de caráter itinerante que integra o patrimônio imaterial brasileiro, onde se cria, interpreta e executa obra de caráter artístico-cultural podendo incluir em seus espetáculos números acrobáticos, malabarismos, equilíbrio, pantomimas, mímicas, ilusionismo, dança, música, teatro, apresentações cômicas ou dramáticas, no solo ou em forma aérea.

**CIRCENSE** – Povo e comunidade tradicional, porque todas as habilidades e apuro técnico desempenhadas no âmbito do circo tradicional são adquiridas em família, desde tenra idade, e repassadas de geração em geração, para efeito de exibição ou divulgação ao público, em estrutura, equipamento e acomodações para o público montados embaixo de lona própria.

**§ 1º** - As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades dos trabalhadores circenses constam do quadro anexo ao Decreto Federal nº 82.385/78 que regulamenta as profissões de artistas e técnicos.

**§ 2º** - Para a garantia de sua sobrevivência e complementação de renda o circo instalado na cidade, poderá locar suas dependências a outras manifestações artísticas como shows diversos, música, teatro, dança, cultura popular e oficinas artísticas.

**Art. 3º** - Ficam estabelecidas normas de instalação e funcionamento dos circos itinerantes e das escolas de circo que funcionem em lonas de circo no âmbito do Município de Nanuque.